

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- Certifica que da acta da **quarta sessão ordinária** desta Assembleia Municipal, realizada aos **vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e três**, no Auditório « Paulo Quintela » do edifício do Centro Cultural Municipal de Bragança, na qual participaram noventa e dois membros dos noventa e nove que constituem a Assembleia se encontram, **aprovadas em minuta**, as seguintes deliberações :-----

I – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **MANDATOS – MEMBROS** :-----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA** – Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves -----

----- **PERDA DE MANDATO** – (falecimento) – Adriano Augusto Mourão – Presidente da Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças, substituído por José Miguel Pinto, já instalado na sessão ordinária de 30 de Abril de 2003.-----

-----**RENÚNCIA – PS** – Miguel Angêlo Vilela Rodrigues -----

----- **1 - ACTA - ACTA da 3ª. sessão ordinária 30/06/2003** – Dispensou-se a sua leitura, uma vez que a mesma foi previamente distribuída pelos membros e após discussão foi a mesma **aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta e seis votos a favor, um voto de abstenção e zero votos contra**, estando momentaneamente cinquenta e sete membros presentes dos noventa e nove que a constituem. -----

-----**Não houve declarações de voto.** -----

----- **EXPEDIENTE:** (alínea n) nº. 1 artigo 46º. A da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro)-----

A correspondência recebida que nos pareceu **de maior relevância** foi enviada aos **líderes parlamentares e representantes dos presidentes de junta**, para conhecimento e fins tidos por

convenientes. Esta correspondência, bem como a restante, encontra-se arquivada na pasta respectiva, à disposição de todos os membros desta Assembleia.-----

----- INTERVENÇÕES ESCRITAS: A Mesa agradece a todos os Membros que tenham intervenções escritas, o favor de as entregarem na Mesa, ou nos Serviços de Apoio Administrativo. -----

----- 2 - PÚBLICO – 1º. PERÍODO DE INTERVENÇÃO – Não houve inscrições.

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Luís Costa - Apresentou por escrito a seguinte

MOÇÃO

“O anúncio público da intenção de encerrar cerca de 1 200 postos de correio e de 500 estações, envolvendo 800 despedimentos, na óptica da Administração dos CTT (de 1 500 a 2 000, segundo os sindicatos do sector), não pode deixar indiferentes os representantes das populações, tanto mais que o nosso concelho e restantes concelhos do distrito de Bragança serão gravemente afectados com esta medida. -----

Primeiro, porque se trata do desmantelamento de um serviço público essencial ao bem estar e ao desenvolvimento, de reconhecida qualidade, tanto mais necessário quanto mais disperso e isolado for a localidade – quem mais precisa deste serviço será exactamente quem primeiro ficará sem ele. -----

Depois, porque será nessas mesmas localidades com mais carências que se farão sentir fortemente os efeitos da redução do emprego que a medida visa como um dos principais objectivos. -----

Por fim, porque associada a ela, mais uma vez surge a ideia recorrente de transferir encapotadamente para as autarquias, neste caso as freguesias, não só novos encargos e obrigações sem os meios adequados, mas, e sobretudo, novos encargos e obrigações no quadro de atribuições que, manifestamente, lhes não cabe prosseguir. -----

Por tudo isto, a Assembleia Municipal de Bragança reunida a 29 de Setembro de 2003, delibera: -----

- 1 . Não concordar com o desmantelamento do Serviço Público de Correios;
2. Reclamar que se mantenham em funcionamento os postos e estações de correios hoje existentes e que, em lugar de se encerrarem os considerados «não rentáveis», se criem, mesmo que «não rentáveis» também, os necessários à adequada cobertura do território nacional; -----
3. Solidarizar-se com a luta dos trabalhadores dos CTT em defesa dos seus postos de trabalho e da manutenção deste importante Serviço Público; -----
4. Não aceitar esta nova tentativa de transferir competências para as autarquias locais inteiramente fora do quadro das suas atribuições, que lhes cumpre prosseguir, e, sem os meios adequados ao seu exercício – claramente em prejuízo das populações e do desenvolvimento local. -----

Bragança, 29 de Setembro de 2003

Os eleitos da CDU:

a) José Brinquete e Luís Costa

Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação, tendo sido reprovada por maioria qualificada, com vinte votos a favor, trinta e oito votos contra e dez abstenções, estando momentaneamente sessenta e oito membros presentes, dos noventa e nove que a constituem a Assembleia . -----

-

Luís Fernandes – Apresentou por escrito a seguinte -----

MOÇÃO

“ A Portaria nº. 754 de 8 de Agosto de 2003 publicada no D.R. nº. 182, no seu preâmbulo diz o seguinte: Quando se refere aos encargos crescentes do ICN **“tendo presente que o acréscimo**

de custos de funcionamento deve ser parcialmente suportado pelos seus respectivos utilizadores, importa fixar a forma como se deve proceder à cobrança pelo ICN dos custos às actividades desenvolvidas no exercício das suas competências". -----

1 – Atendendo a que os principais utilizadores dos serviços do ICN são as populações residentes nas áreas protegidas e classificadas; -----

2 – Atendendo a que, a cobrança destes encargos às populações residentes nas áreas protegidas e classificadas é extremamente penalizadora e injusta, visto delas se exigir o cumprimento de determinadas regras, em relação às que residem fora delas; -----

3 - Atendendo a que o território do distrito de Bragança em geral e em particular o concelho de Bragança se encontra sob esta classificação acima dos 60%, -----

A Assembleia Municipal de Bragança reunida no dia 29 de Setembro de 2003 delibera; **exigir ao Governo Nacional que seja abolido o pagamento da prestação de serviços às populações residentes dentro das áreas protegidas e classificadas**, revogando nesse campo a portaria anteriormente referida. -----

Bragança, 29 de Setembro de 2003-10-02

Esta Moção a ser aprovada deve ser enviada

- Ao Srº Primeiro Ministro
- Ao Srº Ministro da Tutela
- Ao Srº Presidente do ICN
- Aos Srºs Presidentes das Comissões Directivas do Parque Natural de Montesinho e Douro Internacional
- Aos Srºs Presidentes de Junta de Freguesia englobados nas Zonas anteriormente referidas
- Comunicação Social

O Grupo Parlamentar do PS

a) Luís Fernandes

Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, estando momentaneamente sessenta e oito membros presentes, dos noventa e nove que a constituem a Assembleia. -----

PONTO 4 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS: -----

**PONTO 4.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,
SOBRE O ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO -----**

----- Seguidamente se transcreve o discurso que previamente fora distribuído pelos membros: --

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO**

Conforme o previsto na alínea e) do nº. 1 da Lei 5-A/2002, apresento aos Senhores Deputados a seguinte informação escrita da actividade geral do Município e das decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal que teve lugar em 30 de Junho de 2003, até à presente data.

Para aprovação:

- a) Plano Estratégico de Mobilidade Urbana;**
- b) Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças para o Município de Bragança.**
- c) Regulamento do exercício de actividades diversas sujeitas a licenciamento Municipal.**

Para conhecimento:

- a) Proposta de louvor e atribuição da Medalha Municipal de Mérito, a título póstumo, ao Exmº. Sr. Coronel de Infantaria António Miguel Rodrigues.**
- b) Estudo prévio de concepção e de viabilidade, do Parque de Lazer e . Recreio da Quinta da Trajinha;**

Destacam-se ainda no período em apreciação, as seguintes actividades gerais mais relevantes:

AO NÍVEL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Gostei, para a cedência a título precário à Junta de Freguesia de Gostei, das instalações onde funcionou a Escola Primária de Formil, para aí ser instalado o Centro de Convívio.

Protocolo de cedência gratuita à Junta de Freguesia da Sé, pelo prazo de 60 anos, do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 4300 m², situada no Bairro Artur Mirandela, a que se deu um valor aproximado de € 100 000,00 destinada à construção de um Polidesportivo.

Protocolo de colaboração entre o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) e a Câmara Municipal de Bragança, com o objectivo de partilhar a informação correspondente ao património classificado do Concelho de Bragança tendo em vista as seguintes finalidades:

Reforçar a cooperação entre as duas entidades numa perspectiva de protecção e valorização do património e criar novas ferramentas que permitam uma eficiente gestão do património imóvel a nível das autoridades locais, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre o IPPAR e a CMB.

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Ao nível de apoios a Associações; Comissões Fabriqueiras; Juntas de Freguesia e outros, foram durante o período em apreciação atribuídos os seguintes apoios:

- Ao Núcleo da Associação de Especialistas da Força Aérea, para apoio às obras da Sede do Núcleo.....4.000,00€
- À Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios, para apoio à realização do 5º Festival de Música Tradicional da Lombada.....2.500,00 €
- À Comissão Organizadora do “FEJS Lab – Fotografia Documental”, para apoio ao projecto que o Fórum Europeu de Estudantes de Jornalismo efectuou em Setembro no Parque de Montesinho..... 1.500,00 €
- À Associação de Bovinos de Raça Mirandesa, para apoio ao XIV Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa.....6.235,00 €
- À Associação Protectora dos Amigos do Maçãs, para colaboração nas festas da juventude.....500,00 €
- AZIMUTE, Associação Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente, para apoio à construção da sua Sede.....10.000,00 €
- Coordenação Concelhia da Educação Recorrente e Extra Escolar de Bragança,

- para apoio à edição do jornal escolar250,00 €
- Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança, para apoio aos Jogos Populares realizados nas Festas da Cidade 1.197,92 €

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:

J. F. de Coelho , para apoio à remodelação da rede de água da aldeia....	7.500,00 €
J. F. de Rebordãos , apoio à ampliação do cemitério de Rebordãos	25.000,00 €
J. F. de Aveleda , apoio à conclusão das obras do cemitério de Varge.	10.000,00 €
J. F. de Babe , para apoio à construção de açude e muros na Ribeira de Labiados	10.000,00 €
J. F. de S.ta Comba de Rossas , para apoio à recuperação do Moinho dos Herdeiros	5.000,00 €
J. F. da Sé apoio à realização do Festival da Canção Infante/Juvenil.....	1.368,50 €
J. F. de Carragosa , apoio à organização dos IV Jogos Populares.....	1.059,47 €
J. F. de Faílde , para apoio à construção e ampliação de um largo na aldeia de Carocedo	8.500,00 €
J. F. de S.Pedro de Sarracenos , apoio à construção da 1ª. Fase do Centro Comunitário	25.000,00 €
J. F. de França , para apoio à construção de um palco	12.500,00 €
J. F. de Pinela , para aquisição de equipamento para os Centros de Convívio de Valverde Pinela.....	7.500,00 €
J. F. de Donai , para apoio aos acabamentos do Centro de Convívio de Lagomar	2.500,00 €
J. F. de Outeiro , para apoio à construção do Polidesportivo	12.500,00 €
J. F. de Rabal , para apoio na toponímia da aldeia	3.000,00 €
J. F. de Salsas , apoio ao transporte para o infantário ano lectivo 2002/03.....	2.500,00 €
J. F. de Izeda , para apoio à conclusão do Polidesportivo	15.000,00 €
J. F. de Espinhosela , apoio ao Projecto de Regadio em Terroso.....	4.000,00 €

Relativamente à execução orçamental constata-se que no período entre 02/01/2003 e 12/09/2003, foram atingidos os seguintes valores:

A receita encontra-se executada em 60,93% ou seja 24.354.442,56 €, dos quais 47% corresponde a receitas correntes e 53% são de receitas de capital. A despesa orçamentada, encontra-se com uma execução de 61,22% ou seja 24.470.738,91 € dos quais 8.544.098,57 € corresponde uma despesa corrente cuja execução se eleva a 72,55% do previsto e a 34,9% da despesa global e 15.926.640,34 € corresponde a uma execução de 56,48% das despesas de capital, estimadas e correspondente a 65,1% da despesa global. Relativamente a execução do Plano Plurianual de Investimentos, a taxa de execução ultrapassa os 55% dos 25.405.400,00 € previstos. A dívida a fornecedores cifra-se em 790.570,00 € e a dívida a empreiteiros é de 2.743.790,00 € A

divida a fornecedores e empreiteiros corresponde em média a 2 meses de pagamentos o que representa um bom equilíbrio nas contas do município. Salienta-se ainda que não foram recebidas verbas dos contratos programa relativos às piscinas e central de camionagem bem como os apoios comunitários

A Secção de Taxas e Licenças, vocacionada para o atendimento ao público, no âmbito de: vendedores ambulantes; feirantes; registos e averbamentos de ciclomotores; licenças de condução; rendas e alugueres; licenças de caça; publicidade; controle das receitas da piscina; controle de receita de limpeza de fossas e desobstrução de colectores; controle de receita de terrados, de parcómetros; de metrologia, licenças de recinto, ocupação da via pública, processos de arrematação dos bares e quiosques, além de outros assuntos que careceram informações para a G.N.R., P.S.P., Tribunal Judicial, Direcção Geral de Pescas e Direcção Geral de Espectáculos. arrecadou 41.523,00 €, verba no essencial proveniente de parcómetros, ocupação da via pública, piscina e rendas e alugueres.

No Sector de Contra Ordenações e Execuções Fiscais verifica-se relativamente a iguais períodos dos anos anteriores, 2000, 2001 e 2002, um acréscimo na receita, proveniente dos serviços de Fiscalização Municipal. Assim nos meses de Junho, Julho e Agosto foram registados 96 processos e cobrados 26 cujo valor total cobrado foi de 5.595,99 €.

Relativamente ao serviço de execuções fiscais há a salientar um acentuado acréscimo na quantidade de débitos proveniente do fornecimento de água. Neste período, foi cobrada receita no valor de 23.720,62 €.

Na Secção de Património e Aprovisionamento foram emitidas 1106 requisições, e organizaram-se 9 processos de concurso. Na área do Património regularizaram-se 10 processos junto da Repartição de Finanças e da Conservatória do Registo Predial. Foram ainda reunidos os elementos necessários à realização de escrituras, por parte do Notariado, referentes a 8 processos de compra, venda, permuta e cedência de propriedade.

No Sector do Arquivo Municipal iniciou-se no mês de Julho, por razões de candidatura ao PARAM (Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais) e solicitação da Torre do Tombo, a determinação da taxa de crescimento anual dos Arquivos Correntes.

Para além das tarefas diárias, como seja pesquisa em Diário da Republica, apoio a investigadores, consulta de processos em arquivo intermédio. Em simultâneo deu-se continuidade à investigação e selecção de documentação para a monografia dos Presidentes de Câmara.

No âmbito da Secção de Expediente Geral, foram secretariadas as reuniões da Câmara Municipal, com a respectiva preparação de agendas e actas, distribuindo-as pelos diversos sectores e dando, a estes, o apoio correspondente para o bom funcionamento do serviço.

Foram preparadas as agendas dos assuntos a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, com a produção de várias certidões e outros documentos, bem como o apoio necessário para que fosse possível a distribuição das agendas e respectivos documentos pelos membros da Assembleia Municipal, estabelecendo assim a ligação dos Órgãos Colegiais do Município, bem como a publicação das Actas, através da página Web, desta Câmara Municipal, via Internet.

Juntas de Freguesia – programa Regifreg: foi prestado apoio às Juntas de freguesia, a nível do processamento informático, indicando-lhes através de explicações e alguma literatura alusiva e exemplificava, a forma de realizar, desde as rectificações, as alterações e campos que se encontravam ainda por preencher dos muitos eleitores que na base de dados continua em falta.

Táxis – Substituição de Licenças: A fim de dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 251/98, de 11 de Agosto, foi iniciado o processo da substituição das licenças de aluguer de veículos de transporte de passageiros, tendo sido renovadas meia centena de licenças num universo de 73.

No âmbito da Secção de Recursos Humanos, foram tratados todos os assuntos relativos a 8 concursos internos e 19 externos de ingresso.

No âmbito da Secção de Remunerações, é desenvolvido o processamento das remunerações de todo o pessoal, que obriga ao registo mensal de férias, faltas e licenças, promoções, progressões, ingressos, contratos, rescisões, aposentações e outros. Verificaram-se 17 progressões e efectuado o tratamento de 166 processos para a ADSE.

No, âmbito da Divisão de Informática e Sistemas foi deu-se continuidade ao processo de modernização implementando uma estratégia cujos objectivos genéricos passam por otimizar a infra-estrutura tecnológica, modernizar o sistema de informação autárquico e criar mecanismos que melhorem a relação com o munícipe. Neste âmbito têm-se levado à prática os projectos previstos para o corrente ano nomeadamente os relacionados com a utilização das tecnologias Internet tendo sido reestruturada a informação, feita a expansão da rede local, a inventariação de software e respectivo licenciamento, o apoio às

escolas de ensino básico, a informatização de diversas actividades de gestão da autarquia, a gestão de redes municipais com recurso ao sistema de informação geográfica, entre outros.

Ao nível jurídico, para além da leitura e triagem diária dos Diários da República, o gabinete colabora com os serviços de contra-ordenações, na instrução de processos, antes da submissão a decisão superior, Emitiu vários pareceres, informações técnico-jurídicas sobre reclamações ou recursos gratuitos, bem como sobre petições ou exposições sobre actos e omissões dos Órgãos Municipais ou procedimentos dos serviços. Organizou um único dossier de todos os regulamentos e posturas em vigor no Município de Bragança.

DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL

Foi organizado o concurso de ideias - “ logotipo para o teatro municipal de Bragança” , prevendo-se a atribuição de um prémio de 2500 €, para a ideia vencedora, bem como a atribuição de três menções honrosas.

Foi elaborado protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2003, de modo a conjugarem-se esforços no sentido de a tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança. O protocolo envolveu um apoio financeiro de 122.000,00 €.

Foram aprovadas as normas de utilização do parque desportivo municipal de Bragança, envolvendo as seguintes áreas: gestão; horário; utilização; títulos de acesso; preços; interdições; protocolos de utilização; ética desportiva; responsabilidade civil; publicidade; seguros; pagamentos; bens e valores e iniciativas municipais.

MASCARARTE 2003 - 1ª. BIENAL DA MÁSCARA – foram aprovadas as normas para os concursos no âmbito da MASCARARTE 2003 – 1ª. Bienal da Máscara de Bragança, organizado pela Câmara Municipal, com a colaboração das seguintes instituições culturais da cidade: Museu Abade de Baçal; Escola Superior de Educação e Arquivo Distrital. Os concursos envolvidos são: Concurso de Arte Infantil (destinado a crianças em idade escolar com idades entre os 3 e os 13 anos e que frequentem uma instituição de ensino nacional ou estrangeira), Concurso de Arte Juvenil (destinado a jovens em idade escolar com idades entre os 14 e os 17 anos e que frequentem uma instituição de ensino nacional ou estrangeira). Concurso de Pintura Mascararte, Concurso de Escultura Mascararte e Concurso de Fotografia e Vídeo Mascararte 2003, (abertos a todos os artistas nacionais e estrangeiros).

Todos estes concursos têm como objectivos divulgar a cultura ancestral do Nordeste Transmontano ligada à máscara e rituais afins; aproximar, contactar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver e despertar nos jovens a criatividade e a expressividade. Serão atribuídos três prémios e cinco menções honrosas em cada uma das quatro modalidades, bem como um certificado de participação a todos os trabalhos seleccionados. O primeiro prémio terá direito a uma remuneração no valor de 250 €.

No âmbito do Centro Cultural, destaca-se o apoio às actividades que decorrem no edifício do Centro Cultural. Na Biblioteca procede-se ao tratamento documental de livros com indexação e catalogação do fundo documental do município e da Fundação Calouste Gulbenkian, a divulgação e animação de actividades com exposições literárias: “ João Aguiar”- Exposição Literária, “Patrícia Highsmith” – Exposição Literária, “Prémios Nobel” – Exposição Literária. Na biblioteca infantil desenvolveu-se o projecto OTL “Biblioteca de Jardim”, actividades em que participaram 734 crianças. São ainda realizadas as estatísticas de utilização e frequência da biblioteca.

No âmbito da Acção Social, foram emitidos 41 cartões de idosos, preparado o ano lectivo 2003/2004 (transportes escolares, subsídios, passes e refeições), prestado apoio à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, feita a análise/acompanhamento de problemas resultantes da degradação habitacional de famílias carenciadas.

No âmbito do ensino está em preparação o livro a ser editado brevemente, sobre o projecto escolar: - “Assembleia Jovem” – Palavra aos mais novos, tendo sido organizada a cerimónia de abertura do ano escolar 2003/2004, a realizada no dia 24 de Setembro, com a colaboração dos Agrupamentos.

No âmbito das actividades desportivas, destaca-se a organização da V Edição dos Jogos do Eixo Atlântico, que decorreram nos dias 1 a 5 de Julho, com a participação de 16 cidades do Eixo (Bragança, Braga, Chaves, Ferrol, Guimarães, Lugo, Monforte de Lemos, Ourense, Pontevedra, Porto, Vila Nova de Gaia, Santiago de Compostela, Viana do Castelo, Vigo, Vila Real e Vila

Garcia de Arousa) nas seguintes modalidades:- Andebol, Atletismo Feminino (Pista), Atletismo Masculino (Pista), Atletismo para deficientes (Pista), Atletismo Feminino (Estrada), Atletismo Masculino (Estrada), Basquetebol Feminino, Basquetebol Masculino, Futebol, Natação e Voleibol. Estiveram presentes cerca mil e trezentos participantes.

Foi preparado o processo de abertura do novo complexo de piscinas municipais (4170 utentes) e inicio das actividades aquáticas orientadas (930 inscrições); elaborado o calendário de utilização para o ano lectivo 2003/2004

das instalações desportivas e dado apoio à organização dos torneios: “Nordeste Cup - II Torneio Internacional de Futebol Juvenil ” com a presença das seguintes equipas: Grupo Desportivo de Bragança; Manchester United, Manchester United, Paris Saint Germain, Sporting Clube de Portugal, Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros e Sport Clube de Mirandela; “Torneio convívio de Futsal Pioneiros x UTAD”; “Torneio Triangular de Hóquei em Patins, (iniciados e infantis). “ Apoio e colaboração no estágio da equipa de Futsal da UTAD que se realizou durante 5 dias no Pavilhão Municipal de Bragança” .

No âmbito das actividades culturais, foram apoiados os seguintes eventos: III Encontros de Artes Plásticas e Performativas; V Festival Internacional de Folclore e Concertos: Animação na Zona Polis; exposição – Trás -os – Montes – tons e poesia (Balbina Mendes) – Centro Cultural Municipal; Festas da Cidade de Bragança; Programação das actividades no Teatro Municipal para 2003/2004 e apresentação de candidaturas ao P.O.C (Plano Operacional da Cultura), no âmbito das “Artes dos Espectáculos e Eventos Musicais”.

No âmbito do sector do turismo, desta-se que no posto de turismo no período de 30 de Junho a 29 de Setembro, foram atendidos 17.408 turistas, sendo 4.896 portugueses e 12.512 de nacionalidade estrangeira. Foi ainda assegurado apoio em visitas guiadas à cidade de Bragança.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Foi adjudicada a obra de execução de infra-estruturas no loteamento urbano da Quinta da Trajinha à firma, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda, pelo valor de 172.801,12 € + IVA.

Foi concluído e aprovado o estudo prévio de concepção e viabilidade do parque de lazer e recreio da Quinta da Trajinha, projecto com a designação de Portanorte e projecto de animação da Cidadela, designado de Portahistória.

Foi realizada a adjudicação do processo de concepção – fornecimento – transporte e colocação dos painéis cerâmicos para a Sala de Actos do Teatro Municipal de Bragança, processo adjudicado ao escultor José António Nobre, pelo valor de 40.000,00 € + IVA, por se tratar de um escultor transmontano de nome reconhecido.

DIVISÃO DE URBANISMO

No âmbito da Divisão de Obras, foram adjudicadas obras no 3º trimestre no valor de 212 801,12 €, realizada Facturação referente ao 3º Trimestre no valor de 3.357.922,83 €, nas seguintes obras: pavimentação dos Bairros Velhos da Previdência e outros; Arranjo dos Espaços exteriores dos Bairros da Coxa e Mãe D’Água; Complexo Desportivo em Izeda/Balneários – Rota da Terra Fria; Terraplanagem e Pavimentação da E.M. 542-1 de Baçal a Rabal – Rota da

Terra Fria; Abastecimento de Água e Saneamento de Quintela de Lapaças; Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio Onor e Construção de um Parque de Campismo em Rio de Onor – Rota da Terra Fria; Parque de Campismo em Rabal – Rota da Terra Fria; Requalificação do Espaço Envolvente e Acesso à Casa do Abade de Baçal em Baçal – Arranjo do Largo Central e Acesso à Igreja de Guadramil – Recuperação de um imóvel em Quintanilha para Apoio aos Peregrinos de Santiago – Recuperação da Casa Paroquial de Rebordãos – Rota da Terra Fria; Ligação Rio de Onor/Guadramil/Fronteira – Rota da Terra Fria; Construção da Casa do Lavrador; Readaptação do antigo Convento dos Jesuítas a Casa da Cultura; Remodelação e Ampliação da Piscina e Pavilhão Municipais; Construção do Teatro Municipal de Bragança; Prolongamento da Av.^a Sá Carneiro e Arranjos da Área envolvente; Infra-estruturas e pavimentação das vias envolventes do novo Mercado Municipal.

No âmbito da Divisão de Equipamento para além de terem sido asseguradas todas as tarefas que tem relação com o parque de equipamento, oficinas e armazéns, um trabalho muito diversificado e em geral com um bom nível de organização, destaca-se o apoio às Juntas de Freguesia, quantificando um acumulado de 211.223,77 € reportando-se este valor a trabalhos diversificados – limpeza de caminhos e ruas, desaterros, a conclusão dos trabalhos de terraplanagem da estrada de Zoio a Refoios, a limpeza generalizada dos aceiros e caminhos florestais nas serras de Nogueira e Montesinho no sentido da maior prevenção dos fogos florestais, trabalhos para os quais se contou com o recurso ao aluguer de máquinas através da CEEF municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

No âmbito da Divisão de Recursos Endógenos procedeu-se à manutenção das seguintes instalações eléctricas: sistemas semaforicos da Cidade de Bragança, centrais hidroeléctricas que produziram 27056 euros, verificando-se que as centrais hidroeléctricas do Prado Novo e Gimonde não produziram durante alguns meses por falta de água.

Manutenção dos sistemas de Bombagem de água do concelho de Bragança, com montagem de várias electrobombas novas e realização de uma nova captação na aldeia de Caravela; manutenção das fontes luminosas da Cidade de Bragança. Foram colocados no período considerado 29 pontos de luz, 13 postes na rede de iluminação pública. Foram realizadas intervenções de manutenção e melhorias eléctricas das instalações eléctricas no edifício da Câmara e oficinas, no Centro Cultural e em várias escolas primárias; nas novas piscinas municipais; electrificação da torre do aeródromo municipal; apoio a vários eventos festivos.

A equipe técnica apoiou na fiscalização das seguintes obras: execução da rede de distribuição e iluminação pública no Bairro da Coxa; execução da rede de

distribuição e Iluminação nos largos de Izeda; execução da rede de distribuição e Iluminação pública no bairro da Providência; Teatro Municipal; Piscinas e Pavilhão Gimnodesportivo; Casa da Cultura.

Refere-se ainda estar em fase de conclusão o estudo Técnico e Económico-Financeiro de avaliação dos STUB; E.C.C. e Aeródromo Municipal e que o consumo de energia nos últimos três meses foi de: Bombas de água...34.912,46 €; Escolas...15.369,81 € Edifícios...19.643,52 € e Iluminação Pública.152.689,85 €.

No Aeródromo nos meses de Junho, Julho e Agosto do presente ano, verificaram-se 1538 movimentos de aeronaves e embarque ou desembarque de 1325 passageiros. O aumento do movimento de aeronaves foi resultante dos voos de combate a incêndios.

Nos transportes urbanos foram vendidos 10563 bilhetes, realizadas receitas no valor de 13847,46 euros e percorridos 96446 Km.

No âmbito da Divisão de Saneamento Básico, faz-se uma análise dos dados do mês de Julho, referindo-se que relativamente à facturação houve um acréscimo de 28,47%, face a idêntico período do ano passado e de 18,05% face à média de 2002. Tal situação poderá revelar uma avaliação em alta das estimativas efectuadas, situação que se avaliará sobre consumos

posteriores. Relativamente às despesas com o L.R.T.M., este foi o mês em que se executaram análises dos grupos G1, G2 e G3, pelo que o seu valor foi expressivo, tal situação ocorre somente duas vezes por ano. No que respeita aos sectores de águas e saneamento um grande número de trabalhos foram e estão a ser executados, dos quais se destaca a nova conduta executada, numa extensão de 720 metros, para ligação ao loteamento Fraga Selvagem, dada a pouca pressão registada na zona alta das Cantarias. Foi implantada uma nova conduta (700 ml) na ligação às captações de Sabariz, havendo ainda a registar a continuação dos trabalhos de saneamento de Paradinha de Outeiro e a eliminação de focos poluentes nas águas do rio Fervença, na zona Polis.

Foram executadas 146 novas ligações, realizados 86 cortes por desistência 8 cortes por falta de pagamento e substituídos 60 contadores. Foram ainda realizados trabalhos de reparações de fugas, avarias várias, em diversos locais da cidade e execução de condutas novas, na rede de distribuição pública; execução de rede nova na Estrada de Donai; execução da rede de águas na aldeia de Paradinha de Outeiro; e execução de trabalhos diversos em várias aldeias.

Na Secção de Saneamento foram realizados na cidade, os seguintes trabalhos de manutenção da rede: reparação do colector na zona industrial, com o levantamento da caixa de saneamento; reparação do emissário que vai para a estação elevatória (EE1); Recuperação de caixas de saneamento; Execução de ramais de saneamento; Início da reparação da conduta elevatória de

saneamento, da estação de bombagem da ponte do sabor (EE2); execução de 157 trabalhos de desobstrução em colectores; Início da notificação dos habitantes para a separação da rede de águas pluviais e residuais da rede pública.

Nas aldeias do concelho foram executados trabalhos de saneamento básico na aldeia de Paradinha de Outeiro; conclusão da fossa séptica na aldeia de Guadramil, levantamento da rede de saneamento e avaliação de custos da infra-estrutura de água e saneamento executada; continuação de execução dos trabalhos de saneamento básico na aldeia de Paradinha de Outeiro; prolongamento do colector de águas residuais na aldeia de Parada. Trabalhos executados com tubo de PVC de 200 mm; **Outros Trabalhos:** Levantamento dos locais para implantação de fossas e ETAR; Preparação de concurso para execução de sistemas de tratamento nas aldeias do concelho; Início da execução da fossa na aldeia de Martim;

No âmbito da Divisão de Defesa do Ambiente foram asseguradas as seguintes iniciativas: preparação do dia Europeu sem carros – 22 de Setembro/2003. A Câmara Municipal aderiu ao Dia Europeu sem Carros, a levar a efeito no dia 22 de Setembro, de modo a chamar à atenção para a importância de andar a pé e incentivando os percursos pedonais descobrindo a cidade no espaço e no tempo, o património que enriquece a nossa cidade, divulgando os meios alternativos, menos poluentes, designadamente os transportes públicos urbanos.

O objectivo visou restringir o trânsito motorizado em certas áreas, encorajando a utilização dos transportes colectivos sustentáveis, sensibilizando os cidadãos para os impactes ambientais e para os efeitos negativos que a actual tendência da mobilidade urbana gera no ambiente e na qualidade de vida.

Manutenção dos espaços verdes: a manutenção dos espaços verdes compreende diversos trabalhos, nomeadamente trabalhos de limpeza, monda manual e química, podas, adubações, plantação de flores, arbustos, corte de relva, programações e manutenção de regas.

No período compreendido entre os meses de Junho ao término do mês de Agosto, procedeu-se, com periodicidade mínima mensal à manutenção de 46 jardins envolvendo 150 000 m²

plantadas 5600 flores; colocados 120 m³ Colocação de casca de pinho. Foram realizados trabalhos no Viveiro Municipal; limpeza das taças; colocação e recolha de grades; apoio nas Feiras Municipais; corte de relva no Campo Desportivo do IPB; apoio às Festas da Cidade; Dia Mundial do Ambiente – Acção pedagógica nas Escolas Básicas do concelho.

Sector – Brigada de Limpeza de Grandes Espaços procedeu à limpeza geral dos seguintes espaços: Intervenção Polis 1ª Fase; Centro de Educação Especial; Parque de Campismo; Estrada do Turismo: medidas tendentes na

prevenção de fogo no corte de pinheiro bravo, no loteamento da Rica Fé; limpeza do recinto das Escolas Primárias; limpeza de Bairros.

Sector – Manutenção Urbana procedeu à manutenção no Núcleo Central da Cidade; manutenção de Mupis; pintura de sinalização horizontal de trânsito em algumas vias da cidade; Colocação de 170 sinais de trânsito.

Sector – Recolha de Animais Errantes, foram capturados 33 animais, dos quais 8 foram entregues à Associação Protectora dos Animais de Bragança, 2 reclamados e 23 abatidos.

Sector – Viveiro Municipal procedeu-se à sementeira de 18000 sementes de Amores-perfeitos; cedência de 320 plantas a Juntas de Freguesias.

CEFF'S – Comissão especializada de Fogos Florestais

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS FLORESTAIS, VIGILÂNCIA MÓVEL MOTORIZADA ÀS CEFF'S MUNICIPAIS:

Entre o **Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC)**, e a **Comissão Especializada de Fogos Florestais Municipais de BRAGANÇA**, foi celebrado um protocolo de colaboração em que foi estabelecido o apoio aos programas de Infra estruturas Florestais, Vigilância Móvel Motorizada, desenvolvidos pela CEFF Municipal.

No âmbito do presente protocolo cabe ao SNBPC apoiar financeiramente os projectos da CEFF Municipal, de acordo com a seguinte distribuição financeira.

Programa de Infra-estruturas Florestais.....	43.809,25 €
Programa de Vigilância Móvel Motorizada.....	3.051,00 €
Total do Financiamento.....	46.860,25 €

No período e na Serra da Nogueira, procedeu-se à limpeza de 43 Km de caminhos, limpeza de 23 Km de aceiros e abertura de 14,5 Km de novos aceiros.

OUTRAS ACÇÕES

ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE BRAGANÇA

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), e a Câmara Municipal de Bragança, assinaram um Acordo de Colaboração Técnico - Financeiro para a construção da Estação Central de Camionagem de Bragança, processo aguardado há 35 anos.

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres participará financeiramente com 57,38% do custo da adjudicação da empreitada da construção da Estação Central de Camionagem de Bragança, e com 57,38% dos encargos que sejam devidos à revisão de preços e ao IVA. A cargo da Câmara Municipal ficará a

parte restante do custo do empreendimento. O Acordo foi homologado por Sua Excelência o Secretário dos Transportes, Eng.º Francisco Seabra tendo a cerimónia sido presidida por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DO QCA III: - Construção de Piscina Municipal e Reabilitação do Pavilhão Municipal.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, o Instituto do Desporto de Portugal, o Coordenador Nacional da Intervenção Operacional Regional Desconcentrada da Medida Desporto e a Câmara Municipal de Bragança, procederam, no dia 1 de Julho à assinatura de Contrato Programa que tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira global até ao montante máximo de 2.026.879,37 €, a qual se destina à Construção da Piscina Municipal e Reabilitação do Pavilhão Municipal. O custo total previsto da execução do projecto é de 2.886.596,48 €

A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- a) Comparticipação máxima do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), corresponde a 62,50% do custo total elegível: 1.689.066,14 €
- b) Comparticipação máxima do IDP (contrapartida nacional), corresponde a 12,50 % do custo total elegível: 337.813,23 €

A Câmara Municipal assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra. A homologação do contrato Programa coube ao Senhor Secretário de Estado da Juventude e desportos, em cerimónia presidida por Sua Excelência o Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, em cerimónia que ocorreu após a inauguração.

Foram adjudicados os trabalhos de concepção, redacção, recolha de imagem e cartografia, design gráfico, maquetização e paginação da “monografia das freguesias do concelho de Bragança” e “contrastes e transformações, na cidade de Bragança, no período de 1974-2004, bem como a concepção, elaboração e acompanhamento da exposição “contrastes e transformações na cidade de Bragança de 1974-2004”, obras que pretendemos de referência para o concelho.

Foi estabelecido um acordo de colaboração técnico - financeira entre a DGTT e a Câmara Municipal de Bragança, para a aquisição de dois veículos automóveis pesados de passageiros, destinados a aumentar a qualidade do serviço de transportes urbanos municipais, cujo investimento global é de € 233.116,96. A DGTT concederá uma

comparticipação financeira de €53.775,37, correspondente a 23,06 % dos custos a suportar com a aquisição dos veículos.

Durante o período em apreciação foram realizadas as seguintes inaugurações:

- Centro de Convívio de Paço de Rio Frio;
- Casa Abrigo dos Caminhos de Santiago, em Quintanilha;
- Sede da Associação dos Amigos do Maçãs, em Quintanilha;
- Sede da Junta de Freguesia de Pinela;
- Polidesportivo de Alfaião;
- No dia 15 de Setembro, visitou a Cidade de Bragança, Sua Excelência O Primeiro Ministro, acompanhado pelos Exmos. Senhores Secretários de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, das Obras Públicas e da Administração local, tendo inaugurado o Túnel de Ligação da Avenida Sá Carneiro à Avenida das Forças Armadas e presidido à Sessão Solene que decorreu no mesmo dia no Cine Teatro Torralta, onde foram apresentados os Projectos: Parque Eco Energético e Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha.
- Sede da Junta de Freguesia de Grijó de Parada e
- Estrada de ligação de Baçal a Rabal, com a presença de Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas.

Bragança, 22 de Setembro de 2003

O Presidente da Câmara Municipal,

a) António Jorge Nunes, Eng^o.

INTERVALO PARA ALMOÇO – Neste ponto da agenda de trabalhos foi interrompida a sessão, tendo-se reiniciado novamente, depois de verificada a existência de quorum, cerca das quinze horas -----

PONTOS 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

PONTO 4.2.1 – PLANO ESTRATÉGICO DE MOBILIDADE URBANA-----

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. ----

CERTIDÃO

-----**ANTÓNIO EUGÉNIO GONÇALVES MOTA**, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança:.....

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de Junho do ano de dois mil e três, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. José Leonel Branco Afonso, se encontra uma deliberação do seguinte teor:.....

-----**PLANO ESTRATÉGICO DE MOBILIDADE URBANA:** O Sr. Presidente apresentou, após se ter verificado a discussão pelas várias equipas intervenientes no processo, a versão final do Plano Estratégico de Mobilidade Urbana.....

-----Depois de amplamente debatido e após serem tecidas várias considerações e o Sr. Presidente ter efectuado vários esclarecimentos no que se refere à sua implementação e aprovação pela Assembleia Municipal, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Plano na sua versão final.....

-----O Senhor Vereador Dr. Leonel Afonso teceu as seguintes considerações:.....

-----O Plano Estratégico de Mobilidade Urbana é um documento importante de planeamento, que pode contribuir, decisivamente, para disciplinar e ordenar futuras intervenções, no âmbito desta matéria.

-----Mercê da informação ora disponibilizada, em sede de reunião do Executivo, concordamos com o teor do documento, na generalidade, embora em questões de pormenor nos suscite reservas e questionamentos, como, por exemplo, entre outros aspectos, a opção de semaforização do cruzamento da Av.ª das Forças Armadas com a Av.ª D. Abílio Vaz das Neves.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para efeitos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na parte que se refere às suas competências....

.....E para constar e devidos efeitos, se passou a presente certidão que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.....

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2003.....

-----a) António Eugénio Gonçalves Mota.....

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quarenta e sete votos a favor, onze votos de abstenção e dois votos contra, estando momentaneamente sessenta membros presentes, dos noventa e nove que a constituem a Assembleia. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Luís Fernandes, Luís Pires, José Brinquete, Luís Afonso e António Pires.

PONTO 4.2.2 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA . -----

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

I - CERTIDÃO-----

-----**ANTÓNIO EUGÉNIO GONÇALVES MOTA**, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Julho do ano de dois mil e três, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, se encontra uma deliberação do seguinte teor:.....

-----**“REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:**

-----Pela Divisão Financeira, foi presente a proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, dando conhecimento da não entrada de qualquer reclamação ou sugestão durante o período da discussão pública, pelo que propõe a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal nos termos da lei em vigor.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a versão definitiva e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e efeitos do n.º 2, alíneas a) e e), do art.º 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.....

-----E para constar e devidos efeitos, se passou a presente certidão que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.....

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2003.....

-----a) António Eugénio Gonçalves Mota.....

II - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

Proposta de alterações a introduzir

Redacção e taxa em vigor	Redacção e taxa a propor
----- Art. 6º. Limpeza de saneamento urbano -----	Art. 1º. nº. 11 Confiança de Processo Administrativo. Taxa 7,50 Suprimiu-se a al. b) Alteração da al. A)
Art. 12ª. Serviços diversos 3. Fornecimento de números de sepultura – cada 1,71	Art. 11º. Sepulturas aeróbias 1. Por nixó e pelo período de 3 anos 100,00 2. Ossários-Nixó Perpétuo 100,00 Art. 12º. Tratamento de Sepulturas – Serviços Diversos 3. Fornecimento de número de sepultura – cada 5,00
Art. 13º. Piscinas Reestruturação completa deste artigo, bem como actualização de Taxas existentes e criação de outras taxas	Art. 13º. Piscinas 1. Escola de Natação Inscrições – Adultos maiores de 15 anos a) 1ª. Inscrição com emissão de cartão 11,50 b) Renovação de inscrição anual 8,50 c) Segunda via de cartão 3,50 Inscrições – Jovens menores de 15 anos a) 1ª. Inscrição com emissão de cartão 9,50 b) Renovação de inscrição anual 8,50 c) Segunda via de cartão 3,50 Custo da prestação mensal de serviço, incluindo 2 aulas por semana, para as seguintes modalidades: a) Adultos maiores de 15 anos – adaptação ao meio aquático, hidroginástica, aprendizagem, reabilitação, competição e natação para bebés 15,00 b) Jovens menores de 15 anos – adaptação ao

<p>Art. 32°. Venda a retalho. (passa a ser o art. 33°. Suprimido o n.º. 1 e 2 do art. 32°.</p> <p>Suprimiu-se Art. 40, cujas taxas, estão integradas no art. 44°.</p>	<p>meio aquático, aprendizagem, reabilitação, aperfeiçoamento, competição e natação para bebés 12,50</p> <p>2. Entrada livre – Custo por hora:</p> <p>a) Adultos Maiores de 15 anos 1,50</p> <p>b) Jovens com idades inferiores a 15 anos 0,75</p> <p>3. Clubes e Associações/ mínimo de 10 pessoas, custo por hora 15,00</p> <p>3. Escolas, por turma e por hora, máximo 20 alunos</p> <p>a) 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário 15,00</p> <p>b) Ensino Superior 20,00</p> <p>Art. 15°. Teatro Municipal</p> <p>1. Utilização da sala de espectáculos, por cada dia 1 500,00</p> <p>2. Realização de Espectáculos – Venda de bilhetes (o valor da venda dos bilhetes fica sujeito a decisão da Câmara, de acordo com a natureza da programação)</p> <p>Art. 19°.</p> <p>3.</p> <p>d) Quiosques instalados no corredor verde do Fervença, por ano 500,00</p> <p>Art. 33°. Venda a retalho:</p> <p>1. Lugares de terrado, em feiras</p> <p>a) Por trimestre e por metro quadrado 2,00</p> <p>b) Por dia e por metro quadrado 0,50</p> <p>A partir do Art. 43°. Inclusivé, as taxas criadas resultam das novas competências transferidas dos Governos Cívicos, para as Câmaras Municipais.</p>
---	---

III - PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Nota justificativa

Face à legislação actualmente em vigor, concretamente os Decretos-lei n.ºs 264/2002, de 25 de Novembro e 310/2002, de 18 de Dezembro, que prevêem a transferência de competências dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais, torna-se necessário proceder à fixação de taxas devidas pelo licenciamento das actividades aí mencionadas.

Por outro lado, a construção de novos equipamentos no Município, designadamente o Teatro Municipal, as Piscinas Municipais, bem como os quiosques instalados no corredor verde do Fervença, justificam, igualmente a fixação de taxas para o seu uso.

Por último, com o presente projecto revê-se alguns dos valores das taxas já previstos, sem, contudo, perder de vista critérios de custo-benefício, e ainda, suprime-se outras taxas que caíram em desuso ou que se tornaram desajustadas às novas realidades jurídico-administrativas.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis.

IV – REGULAMENTO

Artigo 1.º

Aprovação

1.É aprovada a nova Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal de Bragança.....

2.Nos processos administrativos de interesse particular, haverá lugar ao pagamento de custas, a liquidar nos termos das custas Judiciais as quais reverterão integralmente para a Câmara, salvo se constituírem compensação de despesas efectuadas por funcionários ou se destinarem às partes ou particulares que intervenham nos processos.....

Artigo 2.º

Urgências

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de **urgência**, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido possa ser satisfeito no **prazo de 3 dias úteis** após a entrada do requerimento.....

Artigo 3.º

Publicitação das licenças renováveis

1.Deverá a Câmara, até ao dia 15 de Janeiro de cada ano, e pelo período de 30 dias, promover a afixação, pelo menos no edifício dos Paços do Município e em todas as sedes das Juntas de Freguesia, de editais onde constem, com clareza, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as diversas

licenças, salvo se por Lei ou Regulamento, for estabelecido prazo ou período certo para a respectiva revalidação.

2.O disposto no número anterior não se aplica às licenças ou autorizações administrativas de operações urbanísticas.

Artigo 4.º

Isenções

1.Sem prejuízo das situações especiais previstas neste Regulamento ou em legislação especial poderão estar isentos de pagamento de todas as taxas o Estado e os seus Institutos e Organismos Autónomos Personalizados.

2.A Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

3.A Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá reduzir até 50% o montante das taxas a pagar por munícipes em situação económica difícil, devidamente comprovada pela respectiva Junta de Freguesia e pelo Serviço da Acção Social da Câmara Municipal, através de um processo sócio-económico a organizar para o efeito.

4.A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá ainda conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

5.A Câmara Municipal, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações, até ao máximo de seis, das taxas da Tabela, desde que os responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada e o seu montante seja superior a 249,40€.

Artigo 5.º
Agravamento

1.Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou de outros actos se efectue fora dos prazos fixados para o efeito, ou sempre que qualquer acto seja praticado sem a prévia licença e ou sem o pagamento da respectiva taxa será esta acrescida de 50%, não havendo lugar à imposição de coima, salvo se entretanto, o processo de contra-ordenação tiver sido instaurado.....

Artigo 6.º
Validade das licenças

As licenças caducam no final do ano em que foram liquidadas.....

Artigo 7.º
Arredondamentos

Em todas as cobranças previstas na tabela anexa a este Regulamento, proceder-se-á no total ao arredondamento por excesso ou por diferença em Euros.

Artigo 8.º
Cobrança de taxas e licenças

1.Os títulos comprovativos das receitas provenientes de taxas e licenças previstas no Capítulo VIII da Tabela anexa a este Regulamento poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitados ao Tesoureiro, bem como as taxas mensais mencionadas no Capítulo IX.....

2. Seguir-se-ão para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança de receitas virtuais com as necessárias adaptações.....

Artigo 9.º

Prazo de renovação das licenças anuais

1.As taxas e licenças deverão ser pagas antes de praticados os actos a que dizem respeito, estabelecendo-se o prazo de 2 de Janeiro a 31 de Março para renovação de todas as licenças anuais previstas nesta Tabela.....

2.Quanto às taxas a cobrar pelo pagamento de trimestres, referentes a lugares de terrados nas feiras, dá-se como tolerância o 1.º mês, do início de cada trimestre.....

Artigo 10.º

Contra-ordenações

As infracções a este Regulamento e à Tabela anexa serão punidas com coimas a aplicar em processos de contra-ordenações, nos termos do Decreto-Lei n.433/82 de 27 de Outubro e, por força da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, até ao limite de dez vezes o salário mínimo nacional mais elevado, nem exceder o montante das que forem impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.

Artigo 11.º

Actualização

Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder em Janeiro de cada ano, à actualização automática dos valores da tabela, aplicando um aumento igual ao valor da inflação do ano transacto, reconhecido pelo I.N.E

Artigo 12.º

Fiscalização

A fiscalização do presente Regulamento compete aos funcionários e agentes da Fiscalização Municipal, à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública.....

Artigo 13º

Regulamentação

Até à entrada em vigor do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e Taxas, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, mantém-se em vigor o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, no que concerne aos assuntos que correm na Divisão de Urbanismo.....

Artigo 14º

Revogação

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica revogado o anterior Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança e demais disposições que disponham em contrário.....

Artigo 15º

Entrada em vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Licenças que o integra entram em vigor 15 dias após a sua publicação no termos do n.º 4 do art.º 29 da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto.....

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente sessenta e dois membros presentes, dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

PONTO 4.2.3 – REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL.....

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros. -----

.....**CERTIDÃO**.....

-----**ANTÓNIO EUGÉNIO GONÇALVES MOTA**, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de Setembro de dois mil e três, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Drª. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, se encontra uma deliberação do teor seguinte:.....

-----**REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DIVERSAS SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL**

-----Pelo Gabinete Jurídico é apresentada a seguinte informação/sugestão:.....

-----Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto de Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 116, de 20 de Maio de 2003, Apêndice n.º 77 e, para uma melhor orientação dos serviços competentes e elucidação dos interessados, aditaram-se alguns artigos alusivos ao procedimento de licenciamento, que assenta numa melhor instrução dos pedidos de licenciamento (entrega do requerimento e da respectiva documentação) afectos ao exercício de actividades diversas, previstas no projecto de regulamento.

-----Da natureza da alteração acima, não resulta para os interessados a imposição de deveres, sujeições ou encargos, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, dispensar novo período de apreciação pública.

-----Não tendo sido apresentadas quaisquer outras sugestões.

Propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal o Regulamento na sua versão final, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º

n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

.....Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido regulamento na sua versão final, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e do qual fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos art.º 64º n.º.6 alínea a) e 53º n.º.2 alínea a) da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

-----E para constar e devidos efeitos, se passou a presente certidão que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.....

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2003.....

-----a) António Eugénio Gonçalves Mota -----

II - REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DIVERSAS SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Preâmbulo

Dando seguimento a uma tendência crescente no sentido do reforço da intervenção das autarquias locais no licenciamento e fiscalização de actividades diversas, foi publicado o Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, que, entre outras transferências, transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias de licenciamento das referidas actividades. O regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização dessas actividades encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 13 de Dezembro, que, no seu artigo 53.º prevê a publicação de regulamentação municipal acerca do regime do exercício dessas actividades, bem como a fixação das respectivas taxas.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, com remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara Municipal de Bragança, aprova o Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal.

CAPÍTULO I

Âmbito e licenciamento

Artigo 1º

Âmbito

1 - O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

- a) Guarda-nocturno;
- b) Venda ambulante de lotarias;
- c) Arrumador de automóveis;
- d) Realização de acampamentos ocasionais;
- e) Exploração de máquinas automáticas, eléctricas e electrónicas de diversão;

- f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
- h) Realização de fogueiras e queimadas;
- i) Realização de leilões.

2 - O exercício das actividades mencionadas no número anterior deve respeitar o disposto na legislação em vigor para o efeito.

Artigo 2º

Licenciamentos do exercício das actividades

O exercício das actividades referidas no artigo anterior carece de licenciamento municipal.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda - nocturno

Secção I

Criação e modificação do serviço de guardas – nocturnos

Artigo 3º

Criação e extinção

A criação e a extinção do serviço de guarda-nocturno e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvido o comandante da PSP.

Secção II

Emissão de licença e cartão de identificação

Artigo 4º

Licenciamento

O exercício da actividade de guarda-nocturno depende da atribuição de licença pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º

Seleção

1 – Criado o serviço de guardas – nocturnos e definidas as áreas de actuação de cada guarda – nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2 – A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

Artigo 6º

Aviso de abertura

1 – O processo de selecção inicia-se com a publicação na Câmara Municipal e nas Juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura.

2 – Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo da freguesia ou freguesias;
- b) Descrição dos requisitos de admissão;
- c) Prazo para apresentação de candidaturas;
- d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.

3 – O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias.

4 – Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de 10 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

Artigo 7º

Requerimento

1 – O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

- a) Nome e domicílio do requerente;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 8º do presente Regulamento;
- c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2 - O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal;
- b) Certificado das habilitações académicas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
- e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

Artigo 8º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda – nocturno:

- a) Ser cidadão português, de um estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovadas pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 9º

Preferências

1 – Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda – nocturno são seleccionados de acordo com o seguinte critério de preferência:

- a) Já exercer a actividade de guarda – nocturno na localidade da área posta a concurso;
- b) Já exercer a actividade de guarda – nocturno;
- c) Habilitações académicas mais elevadas;
- d) Terem pertencido ao quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.

2 – Feita a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 15 dias, as licenças.

3 – A atribuição da licença para o exercício da actividade de guarda – nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

Artigo 10º

Licença

1 – A licença, pessoal e intransmissível, atribuída para o exercício da actividade de guarda – nocturno é do modelo constante do Anexo I ao presente Regulamento.

2 – No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do de guarda – nocturno do modelo constante do Anexo I I ao presente Regulamento.

Artigo 11º

Validade e renovação

1 – A licença é válida por um ano a contar da data da respectiva emissão.

2 – O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

Artigo 12º

Registo

A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda – nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data de emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

Secção III

Exercício da actividade de guarda – nocturno

Artigo 13º

Deveres

No exercício da sua actividade, o guarda – nocturno ronda e vigia, por conta dos respectivos moradores, os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.

Artigo 14º

Seguro

Para além dos deveres previstos no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, o guarda – nocturno é obrigado a efectuar em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

Secção IV

Uniforme e insígnia

Artigo 15º

Uniforme e insígnia

1 – Em serviço o guarda – nocturno usa uniforme e insígnia próprios.

2 – Durante o serviço o guarda – nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 16º

Modelo

O uniforme e a insígnia consta de modelo que consta na Portaria n.º 394/99, de 29/05, bem como do Despacho n.º 5421/2001 do MAI, publicado no D.R. II Série n.º 67, de 20/03/2001.

Secção V

Equipamento

Artigo 17º

Equipamento

No exercício da sua actividade, o guarda – nocturno pode utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.

Secção VI

Períodos de descanso e faltas

Artigo 18º **Substituição**

1 – Nas noites de descanso, durante os períodos de férias bem como de falta de guarda – nocturno, a actividade na respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda – nocturno de área contígua.

2 – Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda – nocturno deve comunicar ao Presidente da Câmara Municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

Secção VII

Remuneração

Artigo 19º **Remuneração**

A actividade do guarda – nocturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

CAPÍTULO III

Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias

Artigo 20º **Procedimento de licenciamento**

1 – O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de registo criminal;

- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Fotocópia da declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
- e) Duas fotografias.

2 – A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido.

Artigo 21º

Identificação do vendedor

1 - Cada vendedor ambulante de lotarias será portador de um cartão de identificação, com a fotografia actualizada do seu titular e válido por cinco anos, do modelo constante no Anexo III. .

2 - As licenças são registadas em livro especial, com termos de abertura e encerramento, por ordem cronológica e sob o número de ordem em que são transcritos os elementos de identificação constantes do requerimento, tendo anexada uma fotografia do vendedor.

Artigo 22º

Validade das licenças

As licenças são válidas até 31 de Dezembro de cada ano e a sua renovação será feita durante o mês de Janeiro, por simples averbamento requerido pelo interessado, a efectuar no livro de registo e no cartão de identidade.

Artigo 23º

Registo dos vendedores ambulantes de lotaria

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 24º

Regras de conduta

Os vendedores ambulantes são obrigados a cumprir as regras de conduta estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da actividade de arrumador automóveis

Artigo 25º

Procedimento de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Câmara municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Fotocópia da declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
- e) Duas fotografias.

2 – Do requerimento deverá ainda constar a zona ou as zonas para que é solicitada a licença.

3 – A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido.

4 – A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida durante o mês de Novembro ou até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 26º

Licenciamento

A concessão da licença, de validade anual, será acompanhada da emissão de um cartão de identificação, do modelo constante no Anexo IV, plastificado e com dispositivo de fixação que permita a sua exibição permanente, que será obrigatória durante o exercício da actividade.

Artigo 27º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 28º
Regras de actividade

A actividade de arrumador de automóveis deve respeitar o estabelecido na legislação em vigor.

CAPÍTULO V
Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

Artigo 29º
Procedimento de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Autorização expressa do proprietário do prédio.

2 – Do requerimento deverá ainda constar o local para que é solicitada a licença.

Artigo 30º
Licença

1 - A licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e do caravanismo, deve ser requerida pelo responsável do acampamento e a sua concessão depende de autorização expressa do proprietário.

2 - A realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades:

- a) Delegado de saúde;

b) Comandante da PSP.

3 - A licença é concedida por um período de tempo determinado nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio, podendo ser revogada a qualquer momento.

Artigo 31º

Modelos

1 - A autorização do proprietário do terreno deverá ser concedida por escrito nos termos definidos no modelo do Anexo V ao presente Regulamento .

2 - O alvará da licença deverá ser emitido de acordo com o modelo do Anexo VI presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 32º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão aquelas que como tal sejam definidas na legislação aplicável.

Artigo 33º

Registo

1 - Nenhuma máquina submetida ao regime deste capítulo pode ser posta em exploração sem que se encontre registada e licenciada.

2 - O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao presidente da Câmara Municipal, devendo o respectivo requerimento ser formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio aprovado por portaria do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Artigo 34º

Instrução do pedido de registo

O requerimento para o registo de cada máquina é instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável.

Artigo 35º

Substituição dos temas dos jogos

1 - O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pela Inspeção-Geral de Jogos.

2 - O documento que classifica o novo tema do jogo autorizado e a respectiva memória descritiva deve acompanhar a máquina de diversão.

3 - A substituição referida no n.º 1 deve ser precedida de comunicação ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 36º

Elementos do processo

A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos na legislação aplicável, os seguintes elementos:

- a) Número de registo, que será sequencialmente atribuído;
- b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
- c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
- d) Proprietário e respectivo endereço;
- e) Município em que a máquina está em exploração.

Artigo 37º

Máquinas registadas nos Governos Cívicos

1- Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, se encontrem registadas nos Governos Cívicos, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao Governador Civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.

2 - O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao Modelo n.º 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

Artigo 38º **Licença de exploração**

1 – Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração, atribuída pela Câmara Municipal.

2 – O licenciamento da exploração é requerido ao Presidente da Câmara Municipal, através de impresso próprio, que obedece ao Modelo n.º 1 constante na Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro e será instruído com os seguintes elementos:

- a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
- b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
- c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
- d) Licença de recinto, emitida pela Direcção-Geral dos Espectáculos, quando devida.

3 - A licença de exploração é requerida por períodos anuais ou semestrais pelo proprietário da máquina.

4 – A licença de exploração obedece ao Modelo n.º 2 anexo à na Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

5 - A Câmara Municipal pode recusar a concessão ou a renovação da licença de exploração, sempre que tal medida se justifique.

6 - A transferência de máquinas de diversão para local diferente do constante da licença de exploração deve ser precedida de comunicação ao Presidente da Câmara Municipal

Artigo 39.º **Condições de exploração e condicionamentos**

As condições de exploração das máquinas de diversão, bem como eventuais condicionamentos, são os definidos na legislação aplicável.

Artigo 40.º
Renovação da licença

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até trinta dias antes do termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 41.º
Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

- a) Findo o prazo de validade;
- b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município.

Artigo 42.º
Responsabilidade contra-ordenacional

1 - Para efeitos do presente capítulo, consideram-se responsáveis, relativamente às contra-ordenações verificadas:

- a) O proprietário da máquina, nos casos de exploração de máquinas sem registo ou quando em desconformidade com os elementos constantes do título, e registo por falta de averbamento de novo proprietário;
- b) O proprietário ou explorador do estabelecimento, nas demais situações.

2 - Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas em exploração, considera-se responsável pelas contra-ordenações o proprietário ou explorador do estabelecimento onde as mesmas se encontrem.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

Secção I

Divertimentos públicos

Artigo 43.º

Licenciamento

1 – A realização de arraiais, romarias, bailes, e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção-Geral dos Espectáculos.

2 - As festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares não carecem da licença prevista no número anterior, mas das mesmas deve ser feita uma participação prévia ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Procedimento de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Actividade que se pretende realizar;
- c) Local do exercício da actividade;
- d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 - O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- c) Quaisquer outros elementos necessários ao completo esclarecimento da pretensão.

3 – Quando o requerente da licença for uma pessoas colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 45.º
Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de eventos, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 46.º
Condicionamentos

1 - A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espectáculos ruidosos nas vias e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares e hospitalares, bem como de estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamentos, só pode ser permitida desde que respeitando os limites fixados no regime aplicável ao ruído.

2 - Quando circunstâncias excepcionais o justificarem, pode o presidente da Câmara permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades ruidosas proibidas neste artigo, salvo na proximidade de edifícios hospitalares ou similares, mediante a atribuição de uma licença especial de ruído, a qual será emitida nos termos do Anexo VII.

Artigo 47.º
Espectáculos e actividades ruidosas

As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais podem actuar desde que respeitadas as restrições estabelecidas na lei e os limites previstos no Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 48.º
Festas tradicionais

1 - Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excepcionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo de espectáculos ou actividades referidas nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 - Os espectáculos ou actividades que não estejam licenciados, ou não se contenham nos limites da

respectiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 49.º

Diversões carnavalescas proibidas

1 - Nas diversões carnavalescas é proibido:

- a) O uso de quaisquer objectos de arremesso susceptíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
- b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
- c) A utilização de gases, líquidos ou outros produtos inebriantes, anestésiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

2 - A venda, ou a exposição para venda, de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de participação na infracção.

Secção II

Provas desportivas na via pública

Subsecção I

Provas de âmbito municipal

Artigo 50.º

Procedimento de licenciamento

1 - O pedido de licenciamento da realização de espectáculos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;

- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 – o requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer.
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
- e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

Artigo 51.º

Emissão da licença

1 - A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, a hora de realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 – Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Subsecção II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 52.º

Procedimento de licenciamento

1 - O pedido de licenciamento da realização de espectáculos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, caso a prova se inicie no Concelho de Bragança, com antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 – o requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
- e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 – O requerente solicitará também às Câmaras Municipais em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.

4 – No caso de a prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deve ser solicitado ao Comando da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.

5 – No caso de a prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direcção Regional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

Artigo 53.º

Emissão da licença

1 - A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, a hora de realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 - Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 54.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que se desenvolvam em mais de um distrito.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos

Artigo 55º

Licenciamento

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 56º

Procedimento de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b) O número de identificação fiscal;
- c) A localização da agência ou posto.

2 - O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
- d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente.
- e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de 100m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
- f) Quaisquer outros documentos necessários ao completo esclarecimento da pretensão.

3 – Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 57º **Emissão da licença**

1 - A licença tem validade anual e é intransmissível.

2 – A licença tem validade anual e sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 58º **Requisitos de funcionamento e proibições**

Os requisitos e as proibições relativas ao funcionamento das agências ou venda, são os constantes na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX **Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas**

Artigo 59º **Procedimento de licenciamento**

1 – O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b) Local da realização da queimada;
- c) Data proposta para a realização da queimada;
- d) Medidas e precaução tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 - O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de 5 dias após a recepção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 60.º

Fogueiras

1 - Os condicionamentos relativos ao acendimento de fogueiras nas ruas, praças e mais lugares, são os definidos na legislação aplicável.

2 - Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Artigo 61.º

Queimadas

1 - A realização de queimadas deve obedecer aos condicionamentos estabelecidos na lei.

2 - A Câmara Municipal pode autorizar a realização de queimadas, mediante audição prévia dos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionamentos a observar na sua realização.

CAPÍTULO X

Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões

Artigo 62.º

Licenciamento

1 - A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal, nos termos do artigo 2.º do presente Regulamento.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, são considerados lugares públicos os estabelecimentos comerciais e quaisquer recintos a que o público tenha acesso livre e gratuito.

3 - Estão isentos de licença os leilões realizados pelos serviços da Caixa Geral de Depósitos, dos tribunais e serviços da administração pública, em conformidade com a legislação aplicável.

4 - A realização de leilões sem licença será imediatamente suspensa, sem prejuízo da instauração do processo de contra-ordenação.

Artigo 63.º

Procedimento de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da realização de um leilão, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- c) Local de realização do leilão;
- d) Produtos a leiloar;
- e) Data da realização do leilão.

2 – Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

CAPÍTULO XI

Protecção de pessoas e bens

Artigo 64.º

Princípio geral

Nos termos da legislação aplicável, para garantia de pessoas e bens, é necessário promover a protecção e a cobertura ou resguardo das seguintes actividades e situações:

- a) Poços, fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos e susceptíveis de originar quedas a pessoas e animais;
- b) Mecanismos e engrenagens quando colocados à borda de poços, fendas e outras irregularidades no solo ou de fácil acesso.

Artigo 65.º

Propriedades muradas ou vedadas

O disposto no presente capítulo não abrange as propriedades muradas ou eficazmente vedadas.

CAPÍTULO XII

Sanções

Artigo 66.º

Contra-ordenações

1 - Constituem contra-ordenações:

- a) A venda ambulante de lotaria sem licença, punida com coima de 60 euros a 120 euros;
- b) A falta do cumprimento dos deveres de vendedor ambulante de lotaria, punida com coima de 80 euros a 150 euros;
- c) O exercício da actividade de arrumador de automóveis sem licença ou fora do local nela indicado, bem como a falta de cumprimento das regras da actividade, punidos com coima de 60 euros a 300 euros;
- d) A realização de acampamentos ocasionais sem licença, punida com coima de 150 euros a 200 euros;
- e) A realização, sem licença, das actividades referidas no artigo 43.º do presente Regulamento, punida com coima de 25 euros a 200 euros;
- f) A realização, sem licença, das actividades previstas no artigo 47.º do presente Regulamento, punida com coima de 150 euros a 220 euros;

- g) A venda de bilhetes para espectáculos públicos, sem licença, punida com coima de 120 euros a 250 euros;
- h) A venda de bilhetes por preço superior ao permitido ou fora dos locais autorizados, punida com coima de 60 euros a 250 euros;
- i) A realização, sem licença, das actividades previstas nos artigos 60.º e 61.º do presente Regulamento, é punida com coima de 30 euros a 1000 euros, quando da actividade proibida resulte perigo de incêndio, e de 30 euros a 270 euros, nos demais casos;
- j) A realização de leilões, sem licença, punida com coima de 200 euros a 500 euros;
- k) O não cumprimento dos deveres resultantes do capítulo XI do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, punida com coima de 80 euros a 250 euros.

2 - A coima prevista nos termos da alínea f) do número anterior pode ser substituída, a requerimento do condenado, pela prestação de trabalho a favor da comunidade, nos termos previstos no regime geral sobre ilícito de mera ordenação social.

3 - A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras constitui contra-ordenação punida com coima de 70 euros a 200 euros, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível, e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas.

4 - A negligência e a tentativa são punidas.

Artigo 67.º **Máquinas de diversão**

1 - As infracções do capítulo VI do presente Regulamento, constituem contra-ordenação punida nos termos seguintes:

- a) Exploração de máquinas sem registo, com coima de 1500 euros a 2500 euros por cada máquina;
- b) Falsificação do título de registo ou do título de licenciamento, com coima de 1500 euros a 2500 euros;
- c) Exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas do original ou fotocópia autenticada do título de registo, do título de licenciamento ou dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22º do

Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 35.º presente Regulamento, com coima de 120 euros a 200 euros por cada máquina;

- d) Desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário, com coima de 120 euros a 500 euros por cada máquina;
- e) Exploração de máquinas sem o respectivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pela Inspeção-Geral de Jogos, com coima de 500 euros a 750 euros por cada máquina;
- f) Exploração de máquinas sem licença ou com licença de exploração caducada, com coima de 1000 euros a 2500 euros por cada máquina;
- g) Exploração em máquinas de diversão em recinto ou estabelecimento diferente daquele para que foram licenciadas ou fora dos locais autorizados, com coima de 270 euros a 1000 euros por cada máquina;
- h) Exploração de máquinas em número superior ao permitido, com coima de 270 euros a 1100 euros por cada máquina e, acessoriamente, atenta a gravidade e frequência da infracção, apreensão e perda das mesmas a favor do Estado;
- i) Falta da comunicação prevista no n.º 6 do artigo 38.º do presente Regulamento, com coima de 250 euros a 1100 euros por cada máquina;
- j) Utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à estabelecida, com coima de 500 euros a 250 euros;
- k) Falta ou afixação indevida da inscrição ou dístico referido no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos, com coima de 270 euros a 1100 euros por cada máquina.

2 - A negligência e a tentativa serão punidas.

Artigo 68.º

Sanções acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei.

Artigo 69.º

Processo contra-ordenacional

1 - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos neste Regulamento e na legislação aplicável compete às câmaras municipais.

2 - A decisão sobre a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

3 - O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do município.

Artigo 70.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças concedidas nos termos deste diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização

Artigo 71.º

Fiscalização

1 - Nos termos da lei, a fiscalização da observância do disposto no capítulo VI, compete à Câmara Municipal, sendo a Inspeção-Geral de Jogos o serviço técnico consultivo e pericial nessa matéria.

2 - As autoridades administrativas e fiscais que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma, devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem de imediato à Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIV

Taxas

Artigo 72.º

Taxas

Pela emissão das licenças referidas no artigo 1º do presente Regulamento é devido o pagamento das respectivas taxas fixadas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 73.º

Pedido de dados adicionais

No decurso dos processos de licenciamento das actividades previstas neste Regulamento, poderá a Câmara Municipal solicitar quaisquer dados adicionais que considere necessários para uma boa decisão.

Artigo 74.º

Norma revogatória

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias, após a data da sua publicação e revoga todas as disposições de regulamentos anteriores que tenham disposições em sentido contrário.

ANEXO I

Modelo de licença da Actividade de Guarda-Nocturno

Actividade de Guarda -Nocturno

Licença n°

_____, Presidente da Câmara Municipal de _____, faz saber que, nos termos do Decreto n° 310/2002, de 18 de Dezembro, concede a _____, com domicílio em _____, Freguesia de _____, Município de _____, autorização para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, nas condições a seguir identificadas:

Área de actuação _____

Freguesia de _____

Data de emissão ____/ ____/ ____

Data de Validade ____/ ____/ ____

O Presidente da Câmara

Registos e Averbamentos no verso

REGISTOS E AVERBAMENTOS

Outras áreas de actuação:

Outros Registos / Averbamentos

ANEXO II

Modelo de cartão de identificação de Guarda-nocturno

FRENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	
	GUARDA NOCTURNO
	 N.º _____
NOME: _____	
B.I.	n.º _____
Morada _____ _____	

VERSO

PERÍODO DE VALIDADE		
NUMERO DE ORDEM	REVALIDADO ATÉ	RUBRICA

Observações:
Nos termos da Lei em vigor, o presente cartão é pessoal,
intransmissível e válido apenas para área deste município.

ANEXO III

Modelo de cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias

FRENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA		
	VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS	
		N.º ____
NOME: _____		
B.I.		n.º _____
Morada _____		

VERSO

PERÍODO DE VALIDADE		
NÚMERO DE ORDEM	REVALIDADO ATÉ	RUBRICA

Observações:
Nos termos da Lei em vigor, o presente cartão é pessoal,
intransmissível e válido apenas para área deste município.

ANEXO IV

Modelo de cartão de identificação de arrumador de automóveis

FRENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA		
	ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS	
NOME: _____		N.º _____
B.I.	n.º _____	
Morada _____		

VERSO

PERÍODO DE VALIDADE		
NÚMERO DE ORDEM	REVALIDADO ATÉ	RUBRICA

Observações:
Nos termos da Lei em vigor, o presente cartão é pessoal,
intransmissível e válido apenas para área deste município.

ANEXO V
Exercício da actividade de acampamentos ocasionais
Modelo de autorização do proprietário do terreno

DECLARAÇÃO

(Nome) _____ B.I. _____
N.I.F. _____ com residência / sede na rua _____,
na localidade de _____ Código Postal _____, freguesia
de _____, proprietário do terreno sito no lugar de
_____ inscrito na matriz predial sob o art.º _____ e descrito
na Conservatória de Registo Predial de Bragança sob o n.º _____, declara que, para os
devidos efeitos, autoriza o Sr. _____ residente na
Localidade de _____, responsável do
Acampamento, a utilizar o referido terreno, para efeitos da realização de um acampamento
ocasional, pelo período de _____.

_____/_____/_____

O proprietário

ANEXO VI

Modelo de alvará de licença do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ALVARÁ DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ACAMPAMENTO
OCASIONAL N.º ____/____

Nos termos do disposto no artigo 18º do Dec-Lei nº 310 / 2002 de 18 de Dezembro, de harmonia com a []- deliberação/ []- despacho de ___/___/___, é emitido o presente alvará de licença em nome de _____ N.I.F./_____, com residência na rua _____, n.º _____ na localidade de _____, prazo de licença _____

Pagas as taxas devidas por
Guia n.º ____/_____
Registado em ___/___/___
Emitida a correspondente
Licença do exercício da
Actividade de acampamento

Aos _____ de _____ de _____

O Funcionário

O Presidente de Câmara

AVERBAMENTOS

Modelo de alvará de licença especial de ruído

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N.º ____/____

Nos termos do disposto no artigo 32.º do Dec-Lei n.º 310 / 2002 de 18 de Dezembro, de harmonia com o despacho de ____/____/____, é emitido o presente alvará de licença em nome de _____ N.I.F./ N.º de pessoa colectiva _____ com residência/sede na rua _____, n.º _____ na localidade de _____, freguesia de _____, para a realização da seguinte actividade _____.

A presente licença especial de ruído fundamenta-se nas circunstâncias excepcionais referidas no despacho de ____/____/____; de acordo com esse despacho, a actividade deverá ter os seguintes limites horários:

Eventuais condicionamentos adicionais para garantia da tranquilidade das populações:

Pagas as taxas devidas por
guia n.º ____/____/
Registado em ____/____/____

Aos ____ de ____ de ____

O Funcionário

O Presidente de Câmara

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, estando momentaneamente sessenta e dois membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia.-----

PONTO 4.3 – DISCUSSÃO E TOMADA DE CONHECIMENTO DAS SEGUINTE PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

4.3.1 – PROPOSTA DE LOUVOR E DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, A TÍTULO PÓSTUMO, AO EXM.º SR. CORONEL DE INFANTARIA ANTÓNIO MIGUEL RODRIGUES.-----

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

.....**CERTIDÃO**.....

-----**ANTÓNIO EUGÉNIO GONÇALVES MOTA**, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Agosto do ano de dois mil e três, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

-----**PROPOSTA DE LOUVOR E DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, A TÍTULO PÓSTUMO, AO EXM.º SR. CORONEL DE INFANTARIA ANTÓNIO MIGUEL RODRIGUES:.....**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Proponho nos termos do nº 2 do artigo 16º. das *“Normas de atribuição das Chaves da Cidade e Medalha Municipal”*, a atribuição, a título póstumo, ao **Exmo. Coronel de Infantaria, António Miguel Rodrigues**, um **PÚBLICO LOUVOR** e a **MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO**,

como reconhecimento do Município de Bragança pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento do concelho.

-----Do seu tempo e obra destaque-se :.....

-----Após concluído o curso complementar no Liceu Nacional de Bragança, frequentou, nas Universidades de Lisboa e do Porto, os Estudos Preparatórios Militares; na Escola do Exército, o Curso de Infantaria; no Instituto de Altos Estudos Militares, o Curso Geral do Estado - Maior e o Curso de Oficiais Superiores.....

-----Na sua folha de serviços como distinto militar, constam inúmeros louvores e condecorações que espelham bem o seu perfil de homem recto, íntegro, empenhado e cumpridor dos seus deveres.....

-----Do seu percurso profissional, ficou positivamente marcada a sua presença em Bragança enquanto Comandante do B.C.3 e no Comando Distrital da P.S.P.

..... Como Gestor do Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes, conseguiu que a Direcção Central da Liga disponibilizasse a verba necessária para a reconstrução do Edifício do Principal, património arquitectónico da cidade, que se encontrava em total degradação, para, depois de recuperado, aí se instalar a Sede do Núcleo e posteriormente, também, a Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano.

-----É de realçar a sua acção como Director do Museu Militar de Bragança, que acompanhou e acarinhou desde a sua instalação. Foi mercê do seu entusiasmo, dedicação e do conhecimento e amizade com grande parte da hierarquia militar, que conseguiu que o Museu ficasse repleto de tão rico e diversificado espólio, admirado e enaltecido por todos quantos o visitam, com um Quadro Orgânico de pessoal que permite o exemplar funcionamento do mesmo.....

-----Como estudioso e homem culto foi defensor atento, persistente e intransigente dos valores culturais, evocativos e do património histórico da sua Bragança. Para além de vários estudos de âmbito militar, refira-se "*A História Militar de Bragança*", tema de uma conferência proferida nesta cidade e transcrita nas páginas da Revista Militar de Lisboa, na Brigantia e outras edições.....

-----Mercê do seu saber e conhecimento das terras e das gentes bragançanas, integrou a "Comissão de Toponímia da Cidade", prestando um importante e apreciável (agora derradeiro) contributo à sua Terra".

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dela, dar conhecimento à Assembleia Municipal.

-----E para constar e devidos efeitos, se passou a presente certidão que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.....

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2003
a) António Eugénio Gonçalves Mota.....

Tomado conhecimento.....

PONTO 4.3.2 – ESTUDO PRÉVIO DE CONCEPÇÃO E DE VIABILIDADE DO PARQUE DE LAZER E RECREIO DA QUINTA DA TRAJINHA.....

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----CERTIDÃO-----

-----**ANTÓNIO EUGÉNIO GONÇALVES MOTA**, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de Setembro de dois mil e três, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Drª. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, se encontra uma deliberação do teor seguinte:.....

----- **ESTUDO PRÉVIO DE CONCEPÇÃO E DE VIABILIDADE DO PARQUE DE LAZER E RECREIO DA QUINTA DA TRAJINHA:-**

Pelo Sr. Presidente, foi presente o referido estudo, que envolve a definição do circuito do Parque de Lazer e Recreio; a avaliação dos recursos económicos, culturais e sociais da região; abordagem aos fluxos turísticos dos municipais pólos de atracção no Norte de Portugal e área fronteiriça envolvente; população de influência para a caracterização dos fluxos turísticos potenciais; caracterização temática do projecto; caracterização económica – financeira e modelos de investimento, gestão e de exploração.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido estudo prévio, bem como, dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.

-----O Sr. Vereador, Dr.º Leonel Afonso, ditou para a acta a seguinte declaração de voto:

-----"Sendo este um projecto de grande importância para a afirmação da Cidade. Votamos favoravelmente com as reservas que o conhecimento superficial do projecto, naturalmente, implica".....

-----Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2003.....

a) António Eugénio Gonçalves Mota.....

Neste ponto da ordem de trabalhos e por solicitação do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia pediu autorização ao Plenário para apresentação, por vídeo, dos Projectos Portanorte e Portahistória.

Tomado conhecimento.....

PRESENÇAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – ASSEMBLEIA:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

1 – Mesa:

Presidente - Telmo José Moreno

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Primeiro Secretário – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano

Amândio dos Anjos Gomes

António Almeida Dionísio

António Guedes de Almeida

António Manuel Afonso

António Manuel Pereira

Augusto Acácio de Moraes

Carlos José Cadavez

Domingos Moura dos Santos

Etelvina Rosa Pires

Francisco António Alves

Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós

José Joaquim Meireles Salgueiro

José Miguel Gonçalves Miranda

Luís Manuel Machado Rodrigues

Luís Manuel Madureira Afonso

Magda Andrea Gonçalves Borges

Maria do Amparo Mendes Alves

Maria José de Oliveira dos Santos Parreiras

Maximino António Pires da Silva

Nuno Amílcar Cristóvão

Nuno Manuel Machado Reis

Paulo Alexandre Gonçalves Piloto

Raúl Aurélio Brás Gomes

Rui António Neves Simão

PARTIDO SOCIALISTA

Amílcar dos Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Aquiles do Carmo Pereira
Fernando Carlos da Silva Paula
Fernando Ferreira da Silva Andrade
Fernando José Peixinho Araújo Rodrigues
Fernando do Nascimento Rodrigues Calado
Henrique da Costa Ferreira
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Pires Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Orlando Augusto Matos Pontes
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

José António Saraiva Brinquete
Luís de Sousa Costa

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Aveleda	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
Babe	Manuel António Esteves
Baçal	João Francisco Alves
Calvelhe	Ernesto Augusto Morgado Gomes
Carrazedo	Nuno António Baptista Pousa
Castrelos	Amílcar Pereira Ventura
Castro de Avelãs	José Mário Ribeiro Fernandes
Coelhoso	Ernesto António Fernandes
Deilão	Fernando Abel Cabecinha
Donai	João Pedro Afonso
Espinhosela	Helder Augusto Martins
Failde	Gualter Dinis Gonçalves Garcia

Gimonde	Eurico Manuel Fernandes Favas(em Substituição do Presidente)
Gondesende	Aníbal Gilberto Rodrigues Afonso
Gostei	Carolina de Jesus Fernandes
Grijó de Parada	António Manuel Subtil
Izeda	Amílcar dos Santos Maurício
Macedo do Mato	João do Nascimento Fernandes
Meixedo	Domingos Augusto Ferreira
Milhão	António Alcino Fernandes
Mós	Anselmo Aníbal Martins
Nogueira	José David Rodrigues
Outeiro	João Manuel Dias Sardinha
Paradinha Nova	Domingos António Seca
Pinela	António Jorge Brás Pires
Pombares	Abel dos Santos Crisóstomo
Quintanilha	José Carlos Rodrigues Fernandes
Rabal	Paulo Hermenegildo de Castro João
Rebordaínhos	Albino Alves Rodrigo
Rebordãos	Adriano Augusto Correia Rodrigues
Rio Frio	Humberto Amândio Garcia
Rio de Onor	António José Preto
Salsas	Filipe Osório Caldas
Samil	Eduardo Joaquim Portela
Santa Comba de Rossas	Francisco José Pires Paula
Santa Maria – Bragança	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
São Julião de Palácios	João de Deus Fernandes
São Pedro dos Serracenos	António Eduardo Fernandes Malhão
Sé- Bragança	Paulo Jorge Almendra Xavier
Sendas	Hernâni Dinis Venâncio Dias
Serapicos	Armando Augusto Venâncio Miranda
Sortes	António João Pires
Zoio	Eduardo dos Santos Barreira Portela

II - FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Manuel Fernando Afonso Gonçalves

Ricardo Frederico Pereira Dias

PARTIDO SOCIALISTA

Armando António Martins Vara

Dinis Manuel Prata Costa

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL /PARTIDO POPULAR

Armando dos Santos Carneiro Gonçalves (justificada)

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Carragosa ----- Gualdino José do Vale
Parada ----- Manuel Gonçalo Esteves (justificada)

B - CÂMARA

PRESENÇAS

Presidente – António Jorge Nunes

Vereadores: Rui Afonso Cepeda Caseiro

Armando Nuno Gomes Cristóvão

Isabel Maria Lopes

Sandra Maria Afonso da Silva.

FALTAS:

Vereadores: José Leonel Branco Afonso

Ana Maria Rodrigues de Carvalho

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Bragança, 9 de Outubro de 2003-----